

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH

Relação das ONGs Ambientalistas cadastradas no CEENG biênio 2023 - 2025

A participação de ONGs no CERH é regida pelo Decreto Estadual 9131/2010, artigo 4º, parágrafo 1º.

Art. 4º. Fica instituído o Cadastro de Entidades da Sociedade Civil com interesse na área de Recursos Hídricos, destinado ao credenciamento e ao reconhecimento das organizações civis.

§ 1º No caso das Instituições Não Governamentais as mesmas deverão estar cadastradas no CEENG conforme o Decreto 4447, de 12 de julho de 2001 e comprovar atuação mínima de dois anos na área de recursos hídricos.

O processo de cadastramento das ONGs Ambientalistas no CEENG é realizado mediante a observância da Resolução CEMA nº 51/2005 e também do artigo 30 do Regimento Interno do CEMA.

- 1. APAVE -Associação dos protetores de Áreas Verdes do Paraná**
- 2. Instituto ARAYARA**
- 3. ASSOCIAÇÃO MARBRASIL**
- 4. CEDEA**
- 5. GEEP-AÇUNGUI**
- 6. GUPE**
- 7. INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM BIODIVERSIDADE - ICTBIO**
- 8. INSTITUTO FUNVERDE**
- 9. ING – INSTITUTO OS GUARDIÕES DA NATUREZA**
- 10. INSTITUTO PRÓ-RESTINGA**
- 11. MAE - MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO**
- 12. MATER NATURA**
- 13. OJC**
- 14. SOCIEDADE CHAUÁ**
- 15. SPVS**
- 16. TOXISPHERA**

Atualizado em 21.mar.23

José RUBEL

Secretário Executivo do CEMA e do CERH